



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 082, de 18 de outubro de 2011.**

**Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra nº 152, com área de 1.000m<sup>2</sup> cada, totalizando uma área de 2.000m<sup>2</sup>, situado na Rua dos Imigrantes, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 10.652, de propriedade de Evaldo Graff, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 03 e 05, da Quadra nº 152, com área de 1.000m<sup>2</sup> cada, totalizando uma área de 2.000m<sup>2</sup>, situado na Rua dos Imigrantes, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 10.652, de propriedade de Evaldo Graff, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**DESDOBRAMENTO**

Lote Urbano nº 03-B, com área de 600m<sup>2</sup>, sendo 500m<sup>2</sup> edificável e 100m<sup>2</sup> não edificável, sem benfeitorias, confrontando:

Ao nordeste: pela Rua nº14 (Rua dos Imigrantes), medindo 4,00m;

Ao sudeste: com o Lote Urbano nº 01, por linha seca de 50,00m;

Ao sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 20,00m;

Ao noroeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 25,00m;

Novamente ao nordeste: com o Lote Urbano nº 03-A, por linha seca de 16,00m;

Novamente ao noroeste: com o Lote Urbano nº 03-A, por linha seca de 25,00m.

**REMANESCENTE**

Lote Urbano nº 03-A, com área edificável de 400m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando:

Ao nordeste: pela Rua nº 14 (Rua dos Imigrantes), medindo 16,00m;

Ao sudeste: com o Lote Urbano nº 03-B, por linha seca de 25,00m;

Ao sudoeste: com o Lote Urbano nº 03-B, por linha seca de 16,00m;

Ao noroeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca de 25,00m.

**REMANESCENTE**

Lote Urbano nº 05, com área edificável de 1.000m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando:

Ao nordeste: pela Rua nº 14 (Rua dos Imigrantes), medindo 20,00m;

Ao sudeste: com os Lotes Urbanos nºs 03-A e 03-B, por linha seca de 50,00m;

Ao sudoeste: com o Lote Urbano nº 06, por linha seca de 20,00m;

Ao noroeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 50,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de outubro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal